

PORTARIA N.º 230, DE 10 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de horário especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 108, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996;

Considerando o Protocolo nº. 966/2017, a manifestação da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo e o Parecer Jurídico;

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido horário especial ao servidor Adelson Gavin de Lima, matrícula funcional n.º 420-0/1, nos termos do Art. 108, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996, pelos períodos indicados no Protocolo nº. 966/2017, para realização de estudos.

§ 1º O horário especial ora cedido, perdurará até o dia 31/07/2017, e está vinculado a frequência comprovada no curso indicado no protocolo, devendo o servidor apresentar mensalmente, o devido comprovante de frequência.

§ 2º A concessão de horário especial é a título precário, sendo que novas concessões deverão ser precedidas de protocolo e manifestação expressa do órgão onde o servidor está lotado sobre a ausência de prejuízo ao exercício do cargo.

Art. 2º O servidor deverá promover a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho, nos termos do Parágrafo único do Art. 108, da Lei Complementar nº. 003, de 21 de junho de 1996.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 10 de maio de 2017.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO